CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Professor Enilson

INDICAÇÃO Nº _____/2025
0365/2025

Indica o Poder Executivo a implantar faixas de pedestres adaptadas para pessoas com autismo nas ruas e avenidas do município de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem mui

respeitosamente, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE 02 DE 2025.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
05 FEV 2025
13:08 Min
Servidor

Vereador Professor Enilson

Cidadania

Rua Thompson Bulcão, 830 – Lucian Cavalcante
CEP: 60810-460 –Fone: (85) 3444.8310
www.cmfor.ce.gov.br / @cmforoficial/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Professor Enilson

INDICAÇÃO Nº 0365/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Indica o Poder Executivo a implantar faixas de pedestres adaptadas para pessoas com autismo nas ruas e avenidas do município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Indica o Poder Executivo a implantar faixas de pedestres adaptadas para pessoas com autismo nas ruas e avenidas do município de Fortaleza, na forma que indica.

Parágrafo único. As faixas de pedestres poderão utilizar de pictogramas azuis, cor que representa o autismo.

Art. 2º – As faixas adaptadas deverão ser instaladas em locais de alta circulação de pessoas, como escolas, centros de atendimento médico especializado, áreas comerciais e transporte público.

Art 3º - O projeto deverá ser implantado de maneira gradual, começando pelas regiões com maior demanda identificada e levando em conta a orientação de especialistas no atendimento a pessoas com deficiência.

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP: 60810-460 –Fone: (85) 3444.8310
www.cmfor.ce.gov.br / @cmforoficial/

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Professor Enilson

Cidadania

JUSTIFICATIVA

Uma das principais dificuldades enfrentadas no cotidiano por pessoas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é a mobilidade urbana, especialmente em vias públicas e faixas de pedestre.

Por isso, a utilização de pictogramas azuis nas faixas de pedestres, servirá de auxílio para os moradores autistas da cidade de Fortaleza atravessarem a rua com segurança. A medida visa ajudar não apenas as pessoas do espectro autista, mas também mães que passam por diversas situações quando os filhos querem atravessar quando o sinal não está verde.

Enquanto atravessar a rua com segurança é uma rotina para muitos, para outras pessoas é um desafio. Foi pensando nisso que este Projeto de Indicação foi criado. A Câmara Municipal de Fortaleza necessita unir esforços junto à Prefeitura de Fortaleza com ações que promovam a inclusão, como a pintura de pictogramas nas faixas de pedestre, com sinalização visual específica, inicialmente em pontos estratégicos da cidade, visando facilitar a travessia dessas pessoas.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares desta casa, para aprovação deste Projeto de Indicação.

Vereador Professor Enilson

Cidadania